



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0190, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SOUSA PARA O  
PERÍODO 2021/2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Sousa, para a Legislatura 2021/2024, compreendendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2024, é fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Sousa, para a Legislatura 2021/2024, compreendendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2024, é fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º.** Fica assegurada aos subsídios de que trata esta Lei, alteração ou revisão anual, com base no INPC, na mesma data ou alteração das remunerações dos servidores do Poder Legislativo, sem distinção de índice, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, XI e IV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 4º.** Fica assegurada redução ou qualquer adaptação do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Sousa, visando ao cumprimento do disposto no artigo 29-A, caput, inciso I e § 1º, da Constituição do Brasil, somente podendo ser pago o subsídio se atendidos os requisitos exigidos neste artigo.

**Art. 5º.** Sem prejuízo do disposto no artigo 4º desta Lei, o subsídio mensal do Vereador do Município de Sousa somente será pago, obedecendo, ainda, ao disposto no artigo 29, inciso VI, alínea "c" e inciso VII, da Constituição do Brasil.

**Art. 6º.** Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

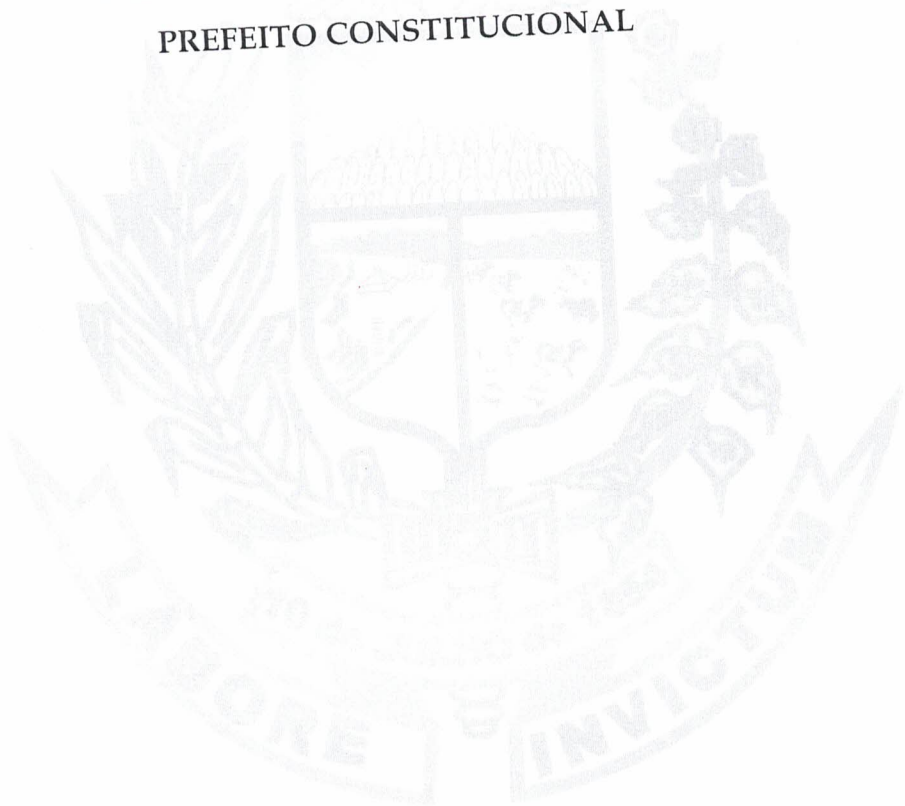


**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogada a Lei nº 2.626, de 04 de outubro de 2016 e as disposições em contrário a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município Sousa, Estado da Paraíba, 26 de Junho de 2020.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



Lei originária do autografo nº 003/2020, ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de autoria da Mesa do Poder Legislativo Souseense.